



Quadro Comparativo – Proposta de requisitos de SGSO para fabricantes aeronáuticos

Parte I – Proposta de alterações nas Subpartes A, B, G e J do RBAC nº 21.

Proposta	ICAO	Referência da FAA março, 2025	Referência da EA março, 2025SA	Comentário
RBAC nº 21 – Subparte A 21.10a-l Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO	Annex 19 Amd. 2 Chapter 4 and App. 2	<u>CFR Title 14 Part 5</u>	<u>Part 21, Subparts G and J</u>	<p>Trata-se de seção nova a ser inserida na Subparte A do RBAC nº 21, dedicada ao tema SGSO, sendo referenciada nas subpartes aplicáveis, B, G e J do RBAC nº 21. É aproveitada a redação existente no RBAC 145, seções 145.151 e 145.214, sobre SGSO, com ajustes apontados com marcas de revisão, de forma a apontar acréscimos e adaptações ao contexto de atuação de fabricantes aeronáuticos.</p> <p>O conteúdo ora proposto reflete componentes de SGSO trazidos pelas disposições da ICAO, todavia, sua internalização é distinta da FAA e EASA devido ao fato de ter sido adotada a figura da COPj no Brasil, que embora semelhante à praticada pela EASA, até então era de adoção não mandatória, passando a ser obrigatória para casos específicos, de aeronaves consideradas complexas, conforme a ser abordado nas Subpartes B e J do RBAC nº 21.</p> <p>Sobre a numeração para identificação da nova seção proposta, de acordo com a IN ANAC 15/2008, uma seção adicionada e que não existe na norma de referência recebe uma letra minúscula seguida de hífen e l maiúsculo. Com isso, a numeração da seção de SGSO seria 21.10a-l, visto que a Subparte B é iniciada em 21.11. Como o RBAC nº 21 tem por principal referência o Title 14 Part 21 da FAA, adota-se opcionalmente a marcação -l para identificar redação que não segue mesma numeração da referência ou que adote diferença de conteúdo.</p>
<u>(a)-l Esta seção se aplica a organizações responsáveis pelo projeto de tipo ou pela fabricação de aeronaves, motores</u>	4.1	5.1g, 5.15a.	Part 21, Subparts G and J	Propõe-se o estabelecimento da aplicabilidade do SGSO em fabricantes aeronáuticos, sendo complementada posteriormente pelas Subpartes B, G e J do RBAC nº 21.

<p><u>de aeronaves e hélices, nos casos aplicáveis, incluindo:</u></p> <p><u>(1)-I detentor de certificado de tipo, exceto para organizações que detenham somente certificado de tipo emitido com base na seção 21.29 deste RBAC, que permita a outra organização utilizar o certificado de tipo para fabricar o mesmo produto sob um certificado de organização de produção;</u></p> <p><u>(2)-I licenciado de certificado de tipo;</u></p> <p><u>(3)-I detentor de certificado de organização de produção.</u></p>				<p>Foi intencional não citar o termo requerente pelo entendimento de que o SGSO se aplicará à organização que já possua aprovação de projeto ou de produção. Para detentores de certificado de tipo é explicitada a não aplicabilidade em validações de projeto. Embora não seja citada COPj, seria aplicável via detentor de projeto de tipo.</p>
<p><u>(b)-I As organizações listadas no parágrafo (a) da seção 21.10a-I devem, na forma e maneira aceitáveis pela ANAC:</u></p> <p><u>(1)-I Planejar, implantar, operacionalizar e manter um SGSO, conforme requerido pela ANAC;</u></p>	4.1.6	5.1, 5.11, 5.13, 5.15.	Part 21, Subparts G and J	<p>O texto proposto contempla disposição ICAO e é similar, mas não idêntico à solução FAA e EASA.</p>
	4.1	5.1, 5.11, 5.13, 5.15, 5.17	Part 21, Subparts G and J 21.A.139/239b1	<p>O acréscimo em relação ao texto base reflete intenção de esclarecer o cuidado em se exigir um sistema compatível com as características de cada organização regulada, refletindo contribuição recebida da AIAB (21.137/239b1), durante o GEM-SGSO.</p> <p>O termo planejar será abordado em IS ANAC e indica a necessidade de que um planejamento da implementação do SGSO seja tratado junto à ANAC.</p> <p>Como conceito foi considerado que a implantação de um SGSO corresponde ao seu estado devidamente documentado e adequado às características da organização e dos riscos inerentes a suas atividades.</p> <p>E como operacionalização de um SGSO é o estado em que há evidências de que os processos do SGSO estão em uso e geram resultado para a organização.</p> <p>Nesse sentido e contexto, implementar abrange implantar e operacionalizar.</p>
<p><u>(i)-I A implantação e a operacionalização devem ser adequadas ao porte e à complexidade das atividades da organização,</u></p>	4.1	5.1, 5.11, 5.13, 5.15, 5.17	Part 21, Subparts G and J 21.A.139/239b1	<p>O acréscimo em relação ao texto base reflete intenção de esclarecer o cuidado em se exigir um sistema compatível com as características de cada organização regulada, refletindo contribuição recebida da AIAB (21.137/239b1), durante o GEM-SGSO.</p> <p>Esta redação reforça a abordagem de escalabilidade a ser complementada em IS.</p>

<u>considerando os riscos inerentes a estas atividades.</u>				Esta redação reflete a matriz de rigor de aplicabilidade do SGSO discutida durante a AIR.
<u>(2)-I Demonstrar e assegurar a operacionalização do SGSO.</u>	4.1	5.5 (b)(1)		O ato de implantar fica como algo que precede a operacionalização. Sobre a descrição do sistema, esta atividade é esperada como parte da implantação e será abordada e orientada apenas em IS ANAC, especialmente para o caso de SGSO em projeto sem COPj.
<u>(3)-I Cumprir o prazo de operacionalização do SGSO definido pela ANAC.</u>				Os prazos adotados foram considerados com base em adoção de matriz de rigor de aplicabilidade, a ser trabalhada em detalhes por meio de IS dedicada ao tema.
<u>(i)-I O prazo de operacionalização do SGSO se inicia a partir da data de conclusão da primeira certificação de tipo ou do início da vigência do primeiro acordo de licenciamento de projeto de tipo da organização.</u>	4.1			A vinculação com o primeiro CT ou acordo de licenciamento é resultante da proposta que foi representada pela matriz de rigor de aplicabilidade discutida na AIR.
<u>(ii)-I O prazo para a operacionalização do SGSO, nos casos aplicáveis, para detentor de certificado de tipo de aeronave, motor de aeronave e hélice não deve exceder o total de 3 (três) anos ou o somatório do tempo da duração da primeira certificação de tipo, mais 1 (um) ano, prevalecendo o maior prazo, quando a organização não for detentora de certificado de tipo no momento da emissão da regra.</u>	4.1			Destaca-se que o SGSO em projeto é aplicável apenas para organizações sob a jurisdição do Brasil como Estado de Projeto. Trata-se da mesma manifestação feita no item anterior. Esta transitoriedade também foi discutida e validada durante a AIR. Assim, para que não haja uma sobreposição de prazos, para a aplicabilidade do SGSO em projeto, propõe-se a adoção de prazo de 3 anos após a emissão da regra do SGSO ou de 1 ano após a emissão do primeiro CT, o que ocorrer por último.
<u>(iii)-I O prazo para a operacionalização do SGSO para detentores de certificado de organização de produção de aeronave, motor de aeronave e hélice não deve exceder o total de 2 (dois) anos ou o tempo de duração da primeira certificação de organização de produção, do detentor, prevalecendo o maior prazo.</u>	4.1			Para o SGSO em produção a operacionalização deverá ocorrer em paralelo com a certificação do COP, ou em 2 anos após a publicação da regra, o que ocorrer por último. Assim, se a primeira certificação de organização de produção ocorrer após a entrada em vigor dos requisitos de SGSO, há a possibilidade de que o SGSO seja operacionalizado ao término da certificação, ao invés de em apenas 2 anos.
<u>(c)-I O Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional deve incluir:</u>				É adicionado um caput para englobar os elementos do sistema. Destaca-se que para fabricantes aeronáuticos há o entendimento de que não se aplica o elemento de

				coordenação de planos de respostas a emergências, conforme discutido na AIR.
<u>(1)-I a definição e a documentação de uma política de segurança operacional e dos objetivos estratégicos de segurança operacional;</u>	App.2 1.1.1 1.1.2	5.21	21.A.139/239c1	O texto aproveitado do RBAC 145 cobre o texto sugerido pela AIAB (21.137/239c1) no GEM-SGSO, portanto foi mantido. Em relação a FAA e EASA, trata-se de redação mais enxuta, a ser detalhada em IS.
<u>(2)-I a definição e a documentação das responsabilidades primárias (accountability) e das atribuições de todo o seu pessoal relacionado à implantação, operacionalização e manutenção do SGSO, em todos os níveis da organização;</u>	App.2 1.2 1.3	5.23	21.A.139/239c2	Mantida redação do texto base, por já cobrir o que foi apresentado na proposta da AIAB (21.137/239c2) durante o GEM-SGSO, sobre pessoal chave da segurança operacional. É incluída operacionalização para harmonizar o texto do requisito com as demais abordagens feitas nesta proposta.
<u>(i)-I O SGSO deve ser implantado, operacionalizado e mantido sob a responsabilidade direta de um gestor responsável.</u>	App.2 1.2 1.3	5.25	21.A.139/239b2	Inserido(i) para fazer conexão com figura de gestor responsável, opção esta que aproveita parcialmente contribuição da AIAB (21.137/239b2) durante GEM-SGSO. Caso uma organização possua mais de uma certificação, há a possibilidade de ser indicado mais de um Gestor Responsável, por exemplo, um para organização de produção e um para organização de projeto, o que poderá ser detalhado em IS.
<u>(ii)-I O Gestor responsável e o Gestor do SGSO devem ser designados conforme estabelecido no Apêndice A-I deste RBAC.</u>	App.2 1.2 1.3			Adotada mesma estratégia de redação utilizada no texto base do RBAC 145, de forma aderente à Port. n. 339 / ANAC, 17 fev. 2016 que estabelece as diretrizes para o processo de aceitação do gestor responsável e do gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos Provedores de Serviço da Aviação Civil.
<u>(iii)-I A função de Gestor Responsável, de Gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e as funções requeridas conforme os parágrafos 21.135(a)(3) e 21.239(d)(ii) podem ser exercidas pela mesma pessoa, desde que sejam mantidas as responsabilidades das respectivas funções.</u>	App.2 1.2 1.3			Replicada redação adotada no texto base em utilização no RBAC 145, seção 145.151. Neste caso, não há a figura do RT, mas há as figuras trazidas pelas Subpartes G e J do RBAC nº 21.
<u>(3)-I a garantia do controle de todos os documentos e registros relacionados ao SGSO.</u>	App.2 1.5	5.95 e 5.97	21.A.5	Replicada redação adotada no texto base em utilização no RBAC 145.

(4)-I no mínimo, processos sistemáticos e procedimentos documentados que permitam:				Replicada redação adotada no texto base em utilização no RBAC 145. Como adaptação foi apenas removida o tipo de organização em questão por já estar subentendido se tratar de fabricantes aeronáuticos.
(i)-I <u>analisar sistematicamente e identificar perigos relacionados à segurança operacional e avaliar os riscos associados, em termos da severidade de suas consequências e da probabilidade de ocorrência;</u>	App.2 2.1	5,53 e 5,55	21.A.139/239c3	A redação foi aproveitada do texto base do RBAC 145 e cobre a necessidade de processos de identificação de perigos e de gerenciamento de riscos à segurança operacional, já sendo suficiente para atender sugestão trazida pela AIAB (21.137/239c3), durante o GEM-SGSO. Também é feito complemento para aumentar harmonização com o texto do Title 14 CFR Part 5 da FAA.
(ii)-I <u>assegurar que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a manutenção do nível aceitável de segurança operacional, incluindo o gerenciamento e o controle dos riscos associados aos perigos identificados;</u>	App.2 2.2	5,55	21.A.139/239c3	A redação foi aproveitada do texto base do RBAC 145 e cobre a necessidade de manutenção de um nível aceitável segurança operacional, já sendo suficiente para atender sugestão trazida pela AIAB (21.137/239c3), durante o GEM-SGSO. Também é feito complemento para aumentar harmonização com o texto do Title 14 CFR Part 5 da FAA.
(iii)-I <u>manter a supervisão permanente de suas atividades de modo a assegurar a percepção das condições da segurança operacional, permitindo ações preventivas ou corretivas eficazes;</u>	App.2 3.1.1	5.71	21.A.139/239c3	De (c)(4)(iii) a (vi) são cobertas as atividades de garantia de segurança operacional, atendendo também a sugestão da AIAB (21.137/239c4), apresentada durante o GEM-SGSO.
(iv)-I <u>medir, monitorar e avaliar continuamente, por meio de um sistema de indicadores, o nível de desempenho de segurança operacional alcançado e o próprio sistema, cujos dados e informações devem ser disponibilizadas à ANAC, da forma definida pela Agência.</u>	App.2 3.1.2	5.73	21.A.139/239c4i	É feito um complemento no início da seção para aumentar harmonização com Title 14 CFR Part 5 da FAA. Este texto cobre a sugestão trazida pela AIAB (21.137/239c4i), durante o GEM-SGSO, sobre medição de desempenho e utilização de indicadores de segurança. Adicionalmente, com base em benchmarking feito internamente na ANAC é incluída previsão de disponibilização de dados e informações de segurança operacional à ANAC, o que será detalhado em IS.
(v)-I <u>gerenciar mudanças significativas em suas atividades, avaliando seus impactos para a segurança operacional (processo de gerenciamento de mudanças);</u>	App.2 3.2	5.73	21.A.139/239c4ii	Este texto cobre a sugestão trazida pela AIAB (21.137/239c4ii), durante o GEM-SGSO, sobre gestão da mudança.
(vi)-I <u>avaliações periódicas dos processos e do SGSO, e da sua melhoria</u>	App.2 3.3	5,75	21.A.139/239c4iii	Este texto cobre a sugestão trazida pela AIAB (21.137/239c4iii), durante o GEM-SGSO.

<u>contínua, assim como do desempenho de segurança operacional;</u>				
(vii)-I estimular e facilitar relatos voluntários (inclusive anônimos) por parte de funcionários e demais pessoas que tenham contato com a organização ou seus serviços, de situações ou ocorrências que possam comprometer a segurança operacional; e	App.2 1.1.1	5.71a7	21.A.139/239c6 21.A.3Aabc	Redação aproveitada do texto base do RBAC 145 sobre a sugestão de promoção da segurança operacional trazida pela AIAB (21.137/239c6), durante GEM-SGSO. Também é coberta a necessidade de estímulo ao relato voluntário trazida pela AIAB, durante o GEM-SGSO. Neste item, a referência da EASA conecta o sistema de relato à seção 21.A.3A que cobre relatos mandatórios e voluntários, prevendo confidencialidade de relatos.
(viii)-I realizar os treinamentos necessários ao funcionamento efetivo do SGSO, e uma ampla disseminação das informações relevantes sobre o sistema e a segurança operacional na organização.	App.2 4.1 4.2	5.91 e 5.93	21.A.139/239c5	Redação aproveitada do texto base do RBAC 145 sobre a sugestão de promoção da segurança operacional trazida pela AIAB (21.137/239c5), durante GEM-SGSO.
SUBPARTE B 21.13 Elegibilidade (a) Qualquer pessoa interessada pode requerer um certificado de tipo.				Parágrafo recebe identificação como (a), devido ao acréscimo de novos parágrafos (b) e (c).
<u>(b)-I O detentor de um certificado de tipo deve cumprir os requisitos aplicáveis da seção 21.10a-I deste RBAC.</u>				Incluído requisito que referencia SGSO a ser incluído na Subparte A. A sugestão recebida da AIAB (2.13 e 21.14) durante o GEM-SGSO, de inclusão de capacidade mínima na Subparte B não foi adotada, de forma que a abordagem sistemática mínima neste caso se dará por meio de mapeamento de processos de demonstração de cumprimento com requisitos de projeto de tipo já em uso pelas organizações. Tal levantamento será no momento da descrição do sistema, a ser orientada por meio de IS da ANAC. Destaca-se que a aplicabilidade não depende de um novo requerimento de certificação de tipo, bastando a conclusão de uma primeira certificação, mesmo que tenha ocorrido antes da entrada em vigor desta regra de SGSO.
<u>(c)-I o detentor de certificado de tipo de aeronave complexa deve requerer um certificado de organização de projeto de acordo com a subparte J deste RBAC.</u>				Conforme matriz de rigor de aplicabilidade discutida em AIR, passa a ser obrigatória a COPj para organizações de projeto de aeronaves complexas, como abordagem sistemática mínima para o acoplamento do SGSO em projeto. Como aeronave complexa entende-se todo avião categoria transporte, a toda aeronave de asa rotativa categoria transporte e ao avião de categoria normal de certificação 4 ou nível de desempenho de alta velocidade. Tal definição será desenvolvida em IS.

<p>***</p> <p>21.55 Apresentação do acordo de licenciamento</p> <p>(a) Um detentor de um certificado de tipo que permite que uma pessoa o utilize para fabricar uma aeronave nova, um motor novo ou uma hélice nova deve prover a tal pessoa um acordo de licenciamento que seja aceitável pela ANAC.</p>				Parágrafo recebe identificação como (a), devido ao acréscimo de novo parágrafo (b).
<p>(b)-I Um detentor de um acordo de licenciamento de certificado de tipo que o utilize para fabricar uma aeronave nova, um motor novo ou uma hélice nova por meio de um Certificado de Organização de Produção deve cumprir os requisitos aplicáveis da seção 21.10a-I deste RBAC.</p>		<p>A type certificate holder who allows a person to use the type certificate to manufacture a new aircraft, aircraft engine, or propeller must meet the applicable requirements of part 5 of this chapter and provide that person with a written licensing agreement acceptable to the FAA.</p>		É incluída necessidade de SGSO para detentores de acordo de licenciamento de projeto sendo feita vinculação à Subparte A do RBAC nº 21.
<p>SUBPARTE G</p> <p>21.135 Organização</p> <p>(a) Cada requerente ou detentor de um certificado de organização de produção deve fornecer à ANAC um documento que:</p> <p>....</p> <p>(3) identifique o gestor <u>de produção</u>.</p> <p>(b) dentro da organização do requerente ou do detentor de certificado de organização de produção, o gestor <u>de produção</u>, especificado no parágrafo (a) desta seção, deve ser todas as operações de produção realizadas sob este regulamento, assim como ter autoridade sobre as mesmas. O gestor <u>de produção</u> deve confirmar que os procedimentos descritos no manual de qualidade, exigidos pela seção 21.138 estão em vigor e que o detentor do certificado de organização de produção satisfaz os requisitos das regulamentações aplicáveis. O gestor <u>de produção</u> deve servir como contato primário com a ANAC.</p>			<p>Sobre a necessidade de função de monitoramento independente e sobre a necessidade de integração de certificados dentro de um mesmo sistema de gestão, sugerido pela AIAB durante GEM-SGSO, optou-se por não adotar, por não ter sido adotado na íntegra o formato de redação utilizado pela EASA.</p> <p>O Gestor Responsável da Subparte G passa a ser nomeado como Gestor de Produção.</p> <p>Assim, a figura de Gestor Responsável trazida pelo advento do SGSO em fabricantes aeronáuticos passa a ser abordada por meio da Subparte A do RBAC nº 21.</p> <p>Destaca-se que ambas as funções poderá ser acumulada por uma mesma pessoa, desde que mantidas as respectivas responsabilidades.</p>	

<p><u>(c) Cada requerente ou detentor de certificado de organização de produção, para uma aeronave, motor de aeronave ou hélice, exceto aqueles com base apenas em certificado suplementar de tipo ou nos direitos aos benefícios de certificado suplementar de tipo sob acordo de licenciamento, deve cumprir os requisitos aplicáveis da seção 21.10a-l deste RBAC.</u></p>		<p>(c) Each applicant for or holder of a production certificate, except those based only on a supplemental type certificate or on the rights to the benefits of a supplemental type certificate under a licensing agreement, must meet the applicable requirements of part 5 of this chapter.</p>		<p>Na Subparte G é inserida conexão com a necessidade de cumprir os requisitos de SGSO em 21.135. É adotada redação similar à da FAA para introduzir a necessidade de SGSO em produção. Com isso, a sugestão da AIAB (21.137/239e/f) durante o GEM-SGSO, inspirada na solução adotada pela EASA não é adotada.</p>
<p>... 21.147 Emenda ao certificado de organização de produção (b) O requerente de uma emenda ao certificado de organização de produção, para adicionar um certificado de tipo ou modelo, ou ambos, deve atender aos requisitos aplicáveis das seções <u>21.135 (c), 21.137, 21.138 e 21.150.</u></p>		<p>(b) An applicant for an amendment to a production certificate to add a type certificate or model, or both, must comply with §§ 21.135 (c), 21.137, 21.138, and 21.150.</p>		<p>É adotada redação similar à da FAA para introduzir a necessidade de SGSO em produção.</p>
<p>SUBPARTE J 21.239-I (d)-I <u>Cada requerente ou detentor de certificado de organização de projeto, para aeronave, motor de aeronave ou hélice, exceto aqueles com base apenas em certificado suplementar de tipo ou nos direitos de certificado suplementar de tipo sob acordo de licenciamento, deve:</u> <u>(1)-I cumprir os requisitos aplicáveis da seção 21.10a-l deste RBAC.</u> <u>(2)-I nomear o Responsável pela Organização de Projeto, que deve ter ascendência regimental sobre toda a Organização de Projeto certificada.</u> <u>(3)-I garantir que o Responsável pela Organização de Projeto aponte as seguintes pessoas chaves adicionais na organização, com qualificação, conhecimento e experiência adequados:</u> <u>(i)-I o Responsável pelo Escritório de Aeronavegabilidade;</u> <u>(ii)-I o Responsável pelo Monitoramento Independente.</u></p>				<p>Na Subparte J é inserida conexão com a necessidade de cumprir os requisitos de SGSO. São incluídas funções da COPj até então tratadas somente em IS, harmonizando com solução a EASA. Assim, propõe-se redação similar à solução aplicada na Subparte G para conexão da certificação de organização com a do SGSO.</p>

<p>...</p> <p>21.247-I Mudanças no sistema de garantia do projeto</p> <p>Após a emissão de um certificado de organização de projeto, quaisquer mudanças efetuadas no sistema de garantia do projeto, que sejam significativas para o cumprimento com os requisitos ou para a aeronavegabilidade ou para a proteção ambiental, inerentes ao produto, devem ser aprovadas pela ANAC. Um requerimento para aprovar a mudança deve ser apresentado por escrito à ANAC e a organização de projeto deve demonstrar que, com base nas mudanças propostas ao manual e antes da sua implementação, continuará a satisfazer os requisitos desta subparte <u>e da seção 21.10a-l</u>, após a implementação dessas mudanças.</p>				Redação similar à solução aplicada na Subparte G para conexão da certificação de organização com a do SGSO.
--	--	--	--	---

Parte II – Proposta de inclusão de Apêndice A ao RBAC nº 21.

Proposta	ICAO Doc. 9859, Ed. 4	FAA Part 5 Março, 2025	Comentário
<p>Apêndice A-1 – DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO GESTOR RESPONSÁVEL E DO GESTOR DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL</p> <p>A21.1-I Designação do Gestor Responsável</p> <p>(a)-I O Gestor Responsável, independentemente de outras atribuições, para ser designado, deve ter as seguintes prerrogativas de:</p>	<p>9.3.5.4 In the case where an SMS applies to several different certificates, authorizations or approvals that are all part of the same legal entity, there should be a <u>single accountable executive</u>. <u>Where this is not possible, individual accountable executives should be identified for each organizational certificate</u>,</p> <p>authorization or approval and clear lines of accountability defined; it is also important to identify how their safety accountabilities will be coordinated.</p>	<p>5.23</p> <p>(a) Any person required to have an SMS under this part must define in its safety policy the accountability for safety of the following individuals:</p> <p><u>(1) Accountable executive, as described in § 5.25.</u></p> <p>(2) All members of management in regard to developing, implementing, and maintaining SMS processes within their area of responsibility, including, but not limited to</p> <p>(i) Hazard identification and safety risk assessment.</p> <p>(ii) Assuring the effectiveness of safety risk controls.</p>	<p>Propõe-se uma adaptação do Apêndice B do RBAC 145 para a necessidade de normatização do SGSO no contexto de fabricantes aeronáuticos.</p> <p>Essa estratégia é decorrente de alinhamento com a Portaria nº 339/ANAC, de 17 de fevereiro de 2016.</p> <p>Este apêndice seria focado apenas no SGSO e vinculado à Subparte A do RBAC nº 21.</p>

		<p>(iii) Promoting safety as required in subpart E of this part.</p> <p>(iv) Advising the accountable executive on the performance of the SMS and on any need for improvement.</p> <p>(3) Employees relative to the person's safety performance.</p> <p>(b) The person must identify the levels of management with the authority to make decisions regarding safety risk acceptance.</p> <p>5.25</p> <p>(a) Designation of the accountable executive. Any person required to have an SMS under this part must identify an accountable executive who, irrespective of other functions, satisfies the following:</p>	
(1)-I ter a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis;	9.3.5.8 (Autoridade sobre)	<p>b) over operations under the certificate, authorization or approval of the organization, including the authority to stop the operation or activity.</p>	5.25 <p>(a)(1) Is the final authority over operations authorized to be conducted under the person's certificate(s) or Letter(s) of Authorization.</p>
(2)-I decidir sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos; e	9.3.5.7	<p>a) provide enough financial and human resources for the proper implementation of an effective SMS;;</p>	<p>5.25 <p>(a)(2) Controls the financial resources required for the operations to be conducted under the person's certificate(s) or Letter(s) of Authorization.</p> <p>(a)(3) Controls the human resources required for the operations authorized to be conducted under the person's certificate(s) or Letter(s) of Authorization.</p> </p>
(3)-I se responsabilizar por prestar contas pelo desempenho de segurança operacional.	9.3.5.1 The accountable executive, typically the chief executive officer, is the person who has ultimate authority over the safe operation of the organization. The accountable		<p>5.25 <p>(a)(4) Retains ultimate responsibility for the safety <u>performance</u> of the</p> </p>

	<u>executive establishes and promotes the safety policy and safety objectives that instil safety as a core organizational value. They should: have the authority to make decisions on behalf of the organization, have control of resources, both financial and human, be responsible for ensuring appropriate actions are taken to address safety issues and safety risks, and they should be responsible for responding to accidents and incidents.</u>	operations conducted under the person's certificate(s) or Letter(s) of Authorization.	
(b)-I [Reservado];	n/a	n/a	Mantida redação do texto de referência advindo do RBAC 145. Inicialmente este parágrafo seria reservado para abordar questões ligadas a posicionamento em organograma da organização, questão esta que não será abordada em requisito e poderá ser orientada por meio de IS.
(c)-I A designação do Gestor Responsável deve refletir as prerrogativas e responsabilidades atribuídas a esta função, em conformidade com os atos constitutivos de sua organização.	Apenas reforça cuidados aplicável.		Texto aborda compatibilidade de funções do Gestor Responsável com o que é definido por sua organização.
A21.3 Designação do Gestor do SGSO (a)-I O Gestor do SGSO, independentemente de outras atribuições, para ser designado, deve atender aos critérios de:	9.3.6.4 In cases where the function is allocated to a group of persons, (e.g. when service providers extend their SMS across multiple activities) one of the persons should be designated as “lead” safety manager, to maintain a direct and unequivocal reporting line to the accountable executive	5.25 (c) Designation of management personnel. The accountable executive must designate sufficient management personnel who, on behalf of the accountable executive, are responsible for the following:	Texto aborda critérios para aceitação de designação de Gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional. A possibilidade de haver mais de uma Gestor do SGSO poderá ser abordado em IS.
(1)-I possuir acesso direto ao Gestor Responsável;			Texto aborda necessidade de acesso ao GR.
(2)-I possuir competência, experiência e treinamento estabelecidos pela sua organização para exercício desta função perante a ANAC; e	9365 b) operational experience related to the product or service provided by the organization;		Texto atribui à organização atribuição de seleção e de fornecimento de capacitação, conforme aplicável.

	<p>c) technical background to understand the systems that support operations or the product/service provided;</p> <p>d) interpersonal skills;</p> <p>e) analytical and problem-solving skills;</p> <p>f) project management skills;</p> <p>g) oral and written communications skills; and</p> <p>h) an understanding of human factors.</p>		
(3)-I possuir acesso aos dados e informações de segurança operacional necessários ao exercício das responsabilidades citadas neste regulamento.			Texto aborda aspectos de acesso a dados e informações relevantes.
<u>(b)-I [Reservado].</u>			<p>Mantida redação do texto de referência advindo do RBAC 145.</p> <p>Inicialmente este parágrafo seria reservado para abordar questões ligadas a posicionamento em organograma da organização, questão esta que não será abordada em requisito e poderá ser orientada por meio de IS.</p>
A21.5-I Responsabilidades do Gestor Responsável (a)-I Independentemente de outras responsabilidades perante sua organização, o Gestor Responsável detém as responsabilidades elencadas a seguir:	Capítulo 9 do Doc. 9859, edição 4.	5.25 (b) Responsibilities of the accountable executive. The accountable executive must accomplish the following:	Caput para lista de responsabilidades do GR.
(1)-I assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização, em	9.3.5.5	5.25	Texto traz a responsabilidade por implementar o SGSO, o que inclui, assegurar que seja

<p>conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;</p>	<p>c) make timely safety decisions; e) hold managers accountable for safety responsibilities, performance and implementation timelines; and</p> <p>9.3.5.7</p> <p>e) ensure the SMS is properly implemented and performing to requirements; and</p> <p>9.3.5.8 (Autoridade sobre)</p> <p>b) over operations under the certificate, authorization or approval of the organization, including the authority to stop the operation or activity.</p>	<p>(b)(1) Ensure that the SMS is properly implemented and is performing across all pertinent areas.</p>	<p>planejado, implantado, operacionalizado e mantido.</p>
<p>(2)-I comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;</p>	<p>9.3.5.5</p> <p>f) be seen by all personnel as an executive who is interested in, and in charge of, safety</p> <p>9.3.5.7</p> <p>b) promote a positive safety culture;</p>		<p>Texto aborda responsabilidade de comunicação por parte do GR.</p>
<p>(3)-I estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada à sua organização;</p>	<p>9.3.5.6</p> <p>a) ensuring safety policies are appropriate and communicated;</p> <p>9.3.5.7</p> <p>c) establish and promote the safety policy;</p>	<p>5.25</p> <p>(b)</p> <p>(2) Develop and sign the safety policy.</p> <p>(3) Communicate the safety policy throughout the person's organization.</p> <p>(4) Regularly review the safety policy to ensure it remains relevant and appropriate to the person.</p>	<p>Texto aborda responsabilidade ligada à política de segurança operacional, assim como a necessidade de comprometimento com a referida política.</p>

<p>(4)-I assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;</p>	<p>9.3.5.5</p> <p>a) review safety objectives;</p> <p>d) allocate appropriate resources;</p> <p>9.3.5.6</p> <p>b) ensuring necessary allocation of resources (financing, personnel, training, acquisition); and</p> <p>9.3.5.7</p> <p>a) provide enough financial and human resources for the proper implementation of an effective SMS;;</p>		<p>Texto aborda responsabilidade de alocação de recursos.</p>
<p>(5)-I assegurar que as decisões tomadas pelos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;</p>	<p>9.3.5.6</p> <p>c) setting of the acceptable safety risk limits and resourcing of necessary controls.</p>		<p>Texto aborda responsabilidade para que gestão de risco à segurança operacional direcione processos decisórios, em casos aplicáveis.</p>
<p>(6)-I <u>assegurar que</u> as análises críticas da gestão do SGSO sejam realizadas, visando à melhoria contínua do sistema;</p>	<p>9.3.5.7</p> <p>f) see to the continuous improvement of the SMS.</p>		<p>Texto aborda responsabilidade ligada à análise crítica da gestão do SGSO.</p>
<p>(7)-I <u>assegurar que</u> o desempenho de segurança operacional de sua organização seja revisto regularmente, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;</p>	<p>9.3.5.5</p> <p>b) monitor safety performance and the achievement of safety targets;</p> <p>9.3.5.8 (autoridades sobre)</p> <p>a) for the resolution of all safety issues; and</p>	<p>5.25</p> <p>(b)(5) Regularly review the safety performance and direct actions necessary to address substandard safety performance in accordance with § 5.75.</p>	<p>Texto aborda responsabilidade ligada ao acompanhamento do desempenho da segurança operacional.</p>
<p>(8)-I assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da sua organização;</p>	<p>9.3.5.9 The authority to make decisions regarding safety risk tolerability should be defined. This includes who can make decisions on the acceptability of risks as well as the authority to agree that a change can be implemented. The authority may be assigned to an</p>		<p>Texto aborda a necessidade de correta definição de prerrogativas e responsabilidades ligadas ao gerenciamento da segurança operacional.</p>

	individual, a management position or a committee		
(9)-I assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;	9.3.5.9 The authority to make decisions regarding safety risk tolerability should be defined. This includes who can make decisions on the acceptability of risks as well as the authority to agree that a change can be implemented. The authority may be assigned to an individual, a management position or a committee		Texto aborda responsabilidade ligada a seleção e capacitação de pessoal para que possam exercer suas responsabilidades no contexto do SGSO.
(10)-I assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;	9.3.5.7 d) establish the organization's safety objectives;		Texto aborda responsabilidade ligada ao uso dos objetivos de segurança operacional.
(11)-I assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;	9.3.5.7 e) ensure the SMS is properly implemented and performing to requirements; and		Texto aborda responsabilidade sobre aprovação de documentos da organização.
(12)-I assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e	9.3.5.5 b) monitor safety performance and the achievement of safety targets;		Texto aborda responsabilidade ligada à comunicação interna e externo ligado ao SGSO.
(13)-I assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou externas que tenham impactos potenciais sobre a operação de sua organização.	9.3.5.9 The authority to make decisions regarding safety risk tolerability should be defined. This includes who can make decisions on the acceptability of risks as well as the authority to agree that a change can be implemented. The authority may be assigned to an individual, a management position or a committee		Texto aborda responsabilidade sobre integridade e desempenho do SGSO, frente a mudanças internas ou externas.
A21.7 Responsabilidades do Gestor do SGSO (a)-I Independentemente de outras responsabilidades perante a organização,	9.3.6.2 The safety manager advises the accountable executive and line managers on safety management matters, and is responsible for coordinating and communicating safety issues within the organization as well as with external		Texto aborda responsabilidades do Gestor do SGSO.

o Gestor do SGSO detém as responsabilidades elencadas a seguir:	members of the aviation community. Functions of the safety manager include, but are not limited to:		
(1)-I coordenar a <u>implantação, operacionalização,</u> manutenção e integração do SGSO em todas as áreas de sua organização, em conformidade com os requisitos aplicáveis;	9.3.6.2 <ul style="list-style-type: none"> a) manage the SMS implementation plan on behalf of the accountable executive (upon initial implementation); e) maintain SMS documentation and records; i) coordinate and communicate (on behalf of the accountable executive) with the State's CAA and other State authorities as necessary on issues relating to safety. 	5.25 (c)(1) Coordinate implementation, maintenance, and integration of the SMS throughout the person's organization.	Texto aborda responsabilidade de coordenação do Gestor do SGSO.
(2)-I facilitar a identificação de perigos e a análise de riscos à segurança operacional;	9.3.6.2 <ul style="list-style-type: none"> b) perform/facilitate hazard identification and safety risk analysis; h) monitor safety concerns in the aviation industry and their perceived impact on the organization's operations aimed at product and service delivery; and 	5.25 (c)(2) Facilitate hazard identification and safety risk analysis.	Texto aborda responsabilidade ligada à contribuição com o funcionamento do SGSO.
(3)-I monitorar a efetividade dos controles de risco à segurança operacional;	9.3.6.2 <ul style="list-style-type: none"> c) monitor corrective actions and evaluate their results; 	5.25 (c)(3) Monitor the effectiveness of safety risk controls.	Texto aborda responsabilidade ligada ao acompanhamento do desempenho do SGSO.
(4)-I formalizar junto ao Gestor Responsável a necessidade de alocação de recursos demandados para implementação, manutenção e melhoria contínua do SGSO;	9.3.6.2 <ul style="list-style-type: none"> g) provide independent advice on safety matters; 		Texto aborda responsabilidade ligada à contribuição com o funcionamento do SGSO, de forma a influenciar a alocação de recursos necessários.
(5)-I planejar e facilitar a promoção da segurança operacional em todas as áreas de sua organização;	9.3.6.2 <ul style="list-style-type: none"> f) plan and facilitate staff safety training; 	5.25 (c)(4) Ensure safety promotion throughout the person's organization as required in subpart E of this part.	Texto aborda responsabilidade ligada à promoção do SGSO.
(6)-I relatar regularmente ao Gestor Responsável sobre o desempenho do	9.3.6.2	5.25	Texto aborda responsabilidade ligada ao reporte interno do desempenho do SGSO.

SGSO e qualquer necessidade de melhoria; e	<p>d) provide periodic reports on the organization's safety performance;</p> <p>g) provide independent advice on safety matters;</p>	<p>(c)(5) Regularly report to the accountable executive on the performance of the SMS and on any need for improvement.</p>	
(7)-I assessorar o Gestor Responsável no exercício de suas responsabilidades relacionadas ao gerenciamento da segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões.	<p>9.3.6.2</p> <p>g) provide independent advice on safety matters;</p>		Texto aborda responsabilidade ligada ao suporte na tomada de decisões no contexto do SGSO.